

OFÍCIO Nº 327/2023

Gravatá, 15 de junho de 2023.

Ao Sr. JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá/PE
Prefeitura Municipal de Gravatá/PE
Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravatá - PE

Assunto: Autorização para processo de dispensa para contratação de empresa de locação com manutenção de Condicionadores de Ar - UPA 24h.

Prezado Prefeito,

1.A Equipe Gestora da Secretaria de Saúde confeccionou o Termo de Referência anexo com o objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados para contratação de empresa especializada na locação com execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de CONDICIONADORES DE AR, afim de atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA24Horas) do município de Gravatá;

2.Considerando que a UPA24h da rede de urgência/emergência de saúde de Gravatá, possui entre as suas atribuições administrativas, a de manter as condições do ambiente de trabalho em nível satisfatório, atendendo as normativas estabelecidas, relativa ao uso de condicionadores de ar, face a necessidade de se manter as condições de climatização conforme RDC nº 50/2002 que discorre sobre o planejamento, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

3.Considerando a que a gestão da Secretaria de Saúde passou por mudança e quando o Secretário atual Sr. Anderson Oliveira, assumiu as atividades, o representante da empresa acima mencionado o procurou e informou que os condicionadores de ar instalados na UPA24h são da referida empresa, porém, não havia cobertura contratual, como citado na Comunicação Interna nº 022/2023;

4. Considerando que a Empresa MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 37.462.182/0001-22, mantenedora da prestação de Locação, Instalação e Manutenção de Aparelhos de condicionadores de ar do tipo Split, objeto do Contrato nº 018/2022 aprazado por um período de 3 (três) meses, assinado em 20/05/22. E, diante o ofício nº 198/23, enviado ao Procurador-Geral da Prefeitura Municipal de Gravata por esta secretaria, solicitando Parecer Jurídico sobre tema de confissão de dívida, ajuizado parecer a luz da Lei nº 8.666/93, o qual opina pela viabilidade jurídica do termo de reconhecimento de dívida, recomendando que o Fundo Municipal de Saúde adote as providências cabíveis no sentido de regularizar as contratações mediante procedimento licitatório, com a máxima brevidade;

5. Considerando a relevância da manutenção preventiva de equipamentos de uso contínuo, que acaba provocando um desgaste significativo e impactante a vida útil do equipamento, bem como sua eficiência operacional;

6. O valor estimado para itens relacionados no Termo de Referência é de: R\$ 14.900,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais), para um período de 90 (noventa) dias, enquanto aguardam-se os trâmites legais, para publicação de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico;

7. A Secretaria Municipal de Saúde solicita a vossa autorização para processo de dispensa para contratação de empresa de locação com manutenção de Condicionadores de Ar - UPA 24h, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e legislações aplicáveis, em condições ideais, considerando que faz-se necessário contratar uma empresa especializada para realizar a locação e manutenção, com vistas a evitar que tais equipamentos apresentem defeitos, evitando uma série de transtornos e consequente a qualidade dos atendimentos.

Respeitosamente,

ANDERSON BRUNO DE
OLIVEIRA:06382478
458

Assinado de forma digital
por ANDERSON BRUNO DE
OLIVEIRA:06382478458
Dados: 2023.06.15 16:39:59
-03'00"

(assinado eletronicamente)

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados para **contratação de empresa especializada na locação com execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de CONDICIONADORES DE AR**, afim de atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA24Horas) do município de Gravatá, para um período de **90 (noventa) dias**, enquanto aguardam-se os trâmites legais, para publicação de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, conforme especificações que constituem este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do município de Gravatá (CNES 0842931), estabelecimento de Pronto Atendimento de natureza jurídica pública, situada a Rua 14 de junho, SNº Bairro do Cruzeiro Gravatá-PE. Oferece serviços de urgência/emergência com atendimento a pacientes crítico e/ou grave em sala de estabilização além dos atendimentos clínicos, sendo contemplado com os serviços de apoio diagnóstico como: radiologia, eletrocardiografia e análise clínica laboratorial;

2.2. Considerando que a UPA24h da rede de urgência/emergência de saúde de Gravatá, possui entre as suas atribuições administrativas, a de manter as condições do ambiente de trabalho em nível satisfatório, atendendo as normativas estabelecidas, relativa ao uso de condicionadores de ar, face a necessidade de se manter as condições de climatização conforme RDC nº 50/2002 que discorre sobre o planejamento, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

2.3. Considerando a carência de equipamento na rede municipal de saúde e diante a necessidade de garantir uma ambientação salutar na unidade, a solução imediata sugerida é a prestação de serviço de locação com manutenção preventiva, em virtude da urgência de se manter um serviço adequado para a população, tendo como base a Lei nº 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização em edifício de uso público e coletivo, que em seu parágrafo único aponta que:

2.3.1. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003 (ANVISA), e posteriormente alterações assim como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 7256:2021);

2.4. Considerando a que a gestão da Secretaria de Saúde passou por mudança e quando o Secretário atual Sr. Anderson Oliveira, assumiu as atividades, o representante da empresa acima mencionado o procurou e informou que os condicionadores de ar instalados na UPA24h

são da referida empresa, porém, não havia cobertura contratual, como citado na Comunicação Interna nº 022/2023;

2.5. Considerando que a Empresa MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 37.462.182/0001-22, mantenedora da prestação de Locação, Instalação e Manutenção de Aparelhos de condicionadores de ar do tipo Split, objeto do Contrato nº 018/2022 apazado por um período de 3 (três) meses, assinado em 20/05/22. E, diante o ofício nº 198/23, enviado ao Procurador-Geral da Prefeitura Municipal de Gravata por esta secretaria, solicitando Parecer Jurídico sobre tema de confissão de dívida, ajuizado parecer a luz da Lei nº 8.666/93, o qual opina pela viabilidade jurídica do termo de reconhecimento de dívida, recomendando que o Fundo Municipal de Saúde adote as providências cabíveis no sentido de regularizar as contratações mediante procedimento licitatório, com a máxima brevidade;

2.6. Considerando adotar a melhor escolha para o atual processo de locação e diante a urgência em se garantir a ambientação adequada da UPA24h, elencamos como fatores preponderante, a curto e médio prazos, assegurar um ambiente com qualidade de ar interior, em um cenário de orçamento insuficiente para investimento, bem como da urgência em solucionar esse gargalo, diante das atualizações tecnológicas que ocorrem rapidamente, dificultando a reposição de um acervo próprio em tempo hábil;

2.7. Considerando o documento enviado pelo Diretor da Unidade de Pronto Atendimento e a sua Coordenação Administrativa, por meio de declarações assinadas, atestando que os referidos equipamentos de climatização, objeto do Contrato acima mencionado, estiveram em efetivo uso no período 15/04/2022 a 31/03/2023, se mantendo até a presente data na referida unidade assistencial de média/alta complexidade;

2.8. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde busca estar atualizada com a eficiência energética e a sustentabilidade, a locação aponta-se como a opção mais adequada, pois permite acesso a equipamentos mais modernos sem a necessidade de se preocupar com a obsolescência dos aparelhos ao longo do tempo, e sobretudo, com a mão de obra especializada para efetuarem manutenções periódicas;

2.8.1. O serviço de locação adotado, portanto, mostra-se ser o melhor tipo de solução a contratar, pelos seguintes motivos:

2.8.1.1 Melhorar qualitativamente os serviços de manutenção de refrigeração e ambientação dos serviços de pronto atendimento;

2.8.1.2. Obter melhor qualidade e controle dos recursos dos sistemas de refrigeração, por área ou setor;

2.8.1.3. Não arcar com os custos de aquisição e manutenção dos sistemas de climatização e refrigeração, economizando recursos financeiros e de pessoal, uma vez que os serviços relacionados à climatização do ambiente, possuem alto custo quando de sua aquisição sobrecarregando o orçamento desta secretaria, devido ao alto custo de manutenção e reposição de peças;

2.8.1.4. Prover parque tecnológico de *split's* e ar de janela sempre atualizados e novos, de modo a promover a produtividade, a qualidade, a eficiência e economicidade, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;

2.8.1.5. Eliminar o custo administrativo necessário aos trâmites legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de novos equipamentos que por ventura apresentem defeitos e não existam mais peças de reposição no mercado, bem como transferir o processo de logística de qualquer material e peças necessários, para a CONTRATADA, gerando a eliminação de gastos com gerenciamento de peças e/ou remessas de materiais;

2.9. Considerando a relevância da manutenção preventiva de equipamentos de uso contínuo, que acaba provocando um desgaste significativo e impactante a vida útil do equipamento, bem como sua eficiência operacional;

2.10. Considerando que a gestão pública possa garantir um sistema de climatização eficiente, ou pelo menos, indiquem melhorias e avanços nas questões de refrigeração para pacientes atendidos na rede de saúde municipal e servidores, que de acordo com a ABNT NBR 7256:2021, assevera sobre o tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde, que em seu escopo estabelece os requisitos mínimo para aplicação e classificação de riscos com seu adequado tratamento de ar em ambientes internos;

2.11. Dito isto, justifica-se a contratação de empresa especializada na locação com manutenções periódicas, cujo objetivo seja garantir o atendimento da necessidade de climatização da Unidade de Pronto Atendimento UPA, bem como atenuar os riscos de contaminação por vírus e bactérias que se acumulam nos condicionadores de ar, garantindo a saúde e bem-estar dos pacientes que precisam estar expostos a melhores condições possíveis em um ambiente salutar, a fim de avançarem em seus tratamentos, tendo a qualidade do ar aspecto imprescindível nesse processo de locação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Descrição dos itens destinado a Unidade de Pronto Atendimento UPA

ITEM	DESCRIÇÃO	Qdade.	Valor Mensal	Valor Trimestral
01	Locação de Condicionadores de Ar na capacidade de 12.000 BTU	30	3.900,00	11.700,00
02	Locação de Condicionadores de Ar na capacidade de 18.000 BTU	6	1.080,00	3.240,00
TOTAL			4.980,00	14.940,00

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá dispor durante o período de prestação do serviço, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa do serviço;

4.2. Todas as instalações acima serão em conformidade com a NR18 do Ministério do Trabalho;

4.3. A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução do serviço;

4.4. O serviço deverá começar a ser prestado 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

4.5. Fornecimento de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia para caso de pane nos equipamentos, sem necessidade de ressarcimento nos casos em que forem constatados problemas do próprio equipamento, para execução de manutenção corretiva, inclusive considerando a substituição de peças que por decorrência do uso sofrerem avaria;

4.6. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos de última geração necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1. A manutenção preventiva, corretiva e a higienização dos equipamentos locados, fica a cargo da CONTRATADA durante todo o período de locação. Bem como: acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce. Quando for constada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização o mesmo não poderá ser realizado sem autorização prévia da Contratante.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão, através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

6.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;

6.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;

6.2.2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 9.3. A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPI - Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso. Assim, nas dependências do CONTRATANTE, o uso de trajés adequados com a identificação da empresa CONTRATADA e em bom estado de conservação, e de Equipamentos de Proteção Individuais adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas;
- 9.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.9. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
- 9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.2.6. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O local de realização dos serviços de manutenção dos equipamentos de climatização, será na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no município de Gravata, no seguinte endereço: Rua 14 de junho, SNº Bairro Cruzeiro Gravata-PE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

8.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência;

8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.16. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.17. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9.18. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE;

9.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
837 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde
838 3.3.90.39.00 - Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco de Manutenção – SUS

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

11.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos serviços executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

11.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;

11.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

a) Após a emissão da ordem de fornecimento/serviço o fiscal encaminhará a nota fiscal a Diretoria Administrativa que enviará ao setor competente-para pagamento;

b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;

c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço;

d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato;

e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor;

11.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste certame;

11.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;

11.7. **Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;**

11.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão;

11.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;

11.10. No caso onde o serviço prestado não corresponda às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

11.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

11.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

11.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado para itens relacionados neste Termo de Referência é de: **RS 14.900,00** (quatorze mil novecentos e quarenta reais).

13. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

13.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

13.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

13.6. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.

13.7. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

13.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.10. Durante a vigência, a gestão do contrato objeto deste certame será realizada pela servidora MIKAELLA ALESSADRA FERREIRA VASCONCELOS, matrícula nº 105959, inscrita no CPF nº 106.858.724-59, e a fiscalização e atesto do recebimento dos serviços objeto deste certame, será realizada através do servidor ocupante do Cargo de Diretor da Unidade de Pronto Atendimento UPA, atualmente o Dr. MARCOS ANDRÉ ARAÚJO DUQUE, matrícula nº 105425-1 inscrito no CPF nº 011.063.674-05; em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Gravatá (PE), 09 de junho de 2023.

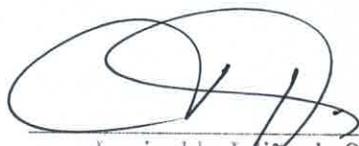


Joice Camila Rodrigues e Silva
CPF nº 090.270.494-08



Dr. Marcos André Araújo Duque
Diretor Geral UPA - Gravatá - PE
Mat. 105425-1

Marcos André Araújo Duque
CPF nº 011.063.674-05



Lucivaldo Julião da Silva
CPF nº 773.926.474-15